



Audiência pública

PL 2732/2011 - Áreas contaminadas

26.06.2018

*Brasil: uma vocação natural para a indústria química
País rico em petróleo, gás, biodiversidade, minerais e terras raras*

abielor

ABIQUIM
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA QUÍMICA


Atuação Responsável
Compromisso com a sustentabilidade

Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2732/2011



Estabelece diretrizes nacionais para a prevenção da contaminação do solo e a gestão e gerenciamento de áreas contaminadas.

Autor: Deputado Arnaldo Jardim

Relator: Deputado Carlos Gomes



Atuação Responsável®
Compromisso com a sustentabilidade

QUEM SOMOS

ABIQUIM

- Fundada em 1964 (Organização sem fins lucrativos)

136 associadas efetivas e 55 sócias colaboradoras

- Empresas químicas de pequeno, médio e grande portes
- Transportadoras e prestadores de serviço ao setor

- Conselho da Indústria Química do Mercosul (CIQUIM)
- Conselho Internacional das Associações das Indústrias Químicas (ICCA)



ABICLOR

- Fundada em 1968 (Organização sem fins lucrativos)

7 associadas produtoras e 31 sócias não produtoras

- Indústrias de cloro-álcalis de médio e grande portes
- Distribuidores, Transportadores, fornecedores de tecnologia e de serviço ao setor

- Membro do Instituto do Cloro – Estados Unidos (ICI)
- Membro do Conselho Mundial do Cloro (WCC)

O **Programa Atuação Responsável®**, marca registrada da Abiquim, é uma **iniciativa da indústria química brasileira e mundial** destinada a demonstrar seu **comprometimento** voluntário na melhoria contínua de seu desempenho em **saúde, segurança e meio ambiente**.



Atuação Responsável®
Compromisso com a sustentabilidade

O SETOR QUÍMICO BRASILEIRO



ABIQUIM



ABICLOR



A INDÚSTRIA DAS INDÚSTRIAS



Atuação Responsável®
Compromisso com a sustentabilidade

Impacto da proposta da CIDE

A criação da CIDE, se aprovada, terá impacto de mais de **R\$ 77 milhões por ano** ao setor químico.

Impacto ao longo da cadeia → indústria química é uma indústria de base

Perda de competitividade

Soma-se a este cenário que:

- O setor vem operando a 70/75%, em média, de sua capacidade instalada, quando o ideal é trabalhar acima de 85%.
- O setor tem sofrido com o alto preço do petróleo, a alta do dólar e a baixa atratividade para investimentos.



PL 2732/2011 – Áreas contaminadas

Superfund



Modelo de CIDE proposto pelo texto original do PL foi baseado no modelo americano do Programa Superfund.

O Superfund teve início na década de 80, taxando a indústria do petróleo e a indústria química americanas, tendo como objetivo a alimentação de um fundo para gerenciamento de áreas contaminadas, mas **sofreu, e ainda sofre duras críticas, por ser considerado muito caro e pouco efetivo.**

“Superfund Program frequently moves too slowly, cleans up too little, has an unfair liability scheme and costs too much.” - Carol Browner, EPA Administrator, supervisor of the program in the Clinton administration (Quoted in Peter B. Prestley, “Superfund in Limbo,” ABA Journal, (June 1995), at 58)

Uma das principais críticas ao programa foi o fato de a cobrança ferir o princípio do direito ambiental do poluidor pagador, já que o Programa taxava a produção de produtos da indústria do petróleo e da indústria química, e não efetivamente quem causou a poluição.

Cabe destacar que o próprio Superfund, desde os anos 2000, mudou sua forma de arrecadação, baseando-se em impostos comuns arrecadados pelo governo americano.



Atuação Responsável®
Compromisso com a sustentabilidade

Fundo para descontaminação de áreas órfãs

ABIQUIM e ABICLOR defendem a não criação de um novo fundo.

Recursos vinculados a determinados fundos, como o Fundo Nacional do Meio Ambiente (FNMA), têm sido consumidos em grande parte para financiar os déficits orçamentários da União, desfigurando suas destinações legais e programáticas.

Reservas de Contingência do Fundo, de anos anteriores, compõem em parte o resultado primário do Tesouro e ficam indisponíveis nos anos subsequentes.



ABIQUIM e ABICLOR apoiam o texto substitutivo apresentado pelo Dep. Carlos Gomes na CMADS.

O texto substitutivo:

- a) está alinhado com a legislação ambiental vigente
- b) Prevê a utilização de fundos públicos existentes
- c) Mantém a definição de responsabilidade legal, como previsto na legislação ambiental paulista:

Decreto Estadual SP nº 59263/2013

“Artigo 18 - São considerados responsáveis legais e solidários pela prevenção, identificação e remediação de uma área contaminada:

- I - o causador da contaminação e seus sucessores;*
- II - o proprietário da área;*
- III - o superficiário; (Lei nº 10257, 10/07/2001)*
- IV - o detentor da posse efetiva;*
- V - quem dela se beneficiar direta ou indiretamente.”*



OBRIGADO!

Martim A. Penna

mpenna@abiclor.com.br